

**AUTÓGRAFO N° 77, DE 26 DE MAIO DE 2021**

**Regulamenta a divulgação de Relatórios Mensais sobre a qualidade da água no Município de Sumaré, e dá outras providências.**

**Autor:** Vereador Hélio Silva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

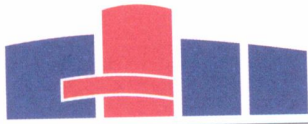
**Art. 1º** Fica estabelecido que a concessionária responsável pelo abastecimento de água e tratamento de esgoto deve divulgar, mensalmente, o Relatório de Qualidade da Água distribuída no Município de Sumaré.

**§ 1º** No Relatório, devem constar as informações qualitativas referentes à distribuição de água em todas as Estações de Tratamento de Água – ETAs, e de todos os Poços Artesianos sob responsabilidade da concessionária do Município.

**§ 2º** As informações devem ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias do término do mês de referência.

**Art. 2º** O Relatório deve ser amplamente divulgado, sendo destacado em canais de comunicação de fácil acesso e consulta pelo consumidor.





CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Parágrafo Único.** O descumprimento das obrigações contida nesta lei sujeitará a empresa o pagamento de multa no valor de 15.000 UFMS (Unidades Fiscais do Município de Sumaré).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em até 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 26 de maio de 2021.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 26 de maio de 2021.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Diretor da Divisão do Legislativo